



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000001

PORTARIA N° 6071/2023

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura:

- SIRLEI DA ROCHA
- KELLI MORESQUI - Suplente
- ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- ANA CAROLINE SIQUEIRA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria n° 6040/2023 de 15/02/2023, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


GILCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas)

2 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um curso que busca transmitir aos agentes da contratação pública conhecimentos essenciais para o bom exercício de suas atividades.

Os servidores que realizaram a capacitação são:

- ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- OSNI DA SILVA SILVEIRA

3 - LOCAL:

Victoria Villa Hotel | Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010

4 - CRONOGRAMA:

23/05/2023 08:30 - 12:00
23/05/2023 13:30 - 17:00
24/05/2023 08:30 - 12:00
24/05/2023 13:30 - 16:00

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com cronograma acima.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

- 1 - O módulo transferências voluntárias - Transferegov.br - Sigpar
- 2 - Cadastramento institucional no transferegov.br
- 3 - Programas de Governo
- 4 - Cadastro de projetos
- 5 - Termos de referência e projeto básico
- 6 - Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise
- 7 - Geração de pré-convênio
- 8 - Execução de convênios
- 9 - Contratos administrativos
- 10 - Liquidação de despesas do convênio
- 11 - Movimentações Financeiras
- 12 - Outras Situações
- 13 - Acompanhamento e fiscalização
- 14 - Alterações unilaterais em convênios
- 15 - Alterações bilaterais em convênios
- 16 - Relatórios de execução
- 17 - Prestação de contas



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

6 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos próprios do Município.

Valor de R\$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais). Por participante.

7 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Jackeline Martha Correia Schneider, Telefone (46) 35728018 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10 de maio de 2023.
- Secretaria de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gelcenoir Leirias da Silva
- Telefone para Contato: (46) 35728018
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

9 - AUTORIZAÇÃO

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 10 de maio de 2023.



GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Comunicado Interno nº 014/2023.

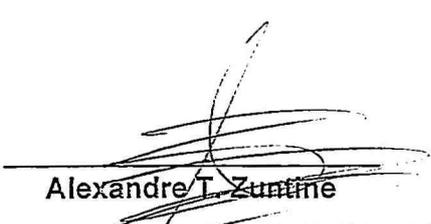
De: Setor de Engenharia

Para: Secretaria de Administração

Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, 10 de maio de 2023.

Venho através deste solicitar que seja liberado os 3 funcionários citados abaixo para participar do **Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas)**, período de 23 a 24 de maio de 2023, solicito também as diárias para esse curso que será realizado em Curitiba, sendo necessário **3 diárias e mais os custos de participação no valor de R\$1.390,00 por participante**. Solicito um parecer para que possamos fazer as inscrições para que não tenha o risco de não ter mais vagas e aumento do valor, em anexo conteúdo da programação do curso.

- ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- OSNI DA SILVA SILVEIRA


Alexandre T. Zuntine

Eng. Civil – CREA SP – 5060516349/D
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas)

Datas

23/05/2023 08:30 - 12:00

23/05/2023 13:30 - 17:00

24/05/2023 08:30 - 12:00

24/05/2023 13:30 - 16:00

Programa

- 1 - O módulo transferências voluntárias – Transferegov.br – Sigpar
 - 2 – Cadastramento institucional no transferegov.br
 - 3 – Programas de Governo
 - 4 – Cadastro de projetos
 - 5 – Termos de referência e projeto básico
 - 6 – Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise
 - 7 – Geração de pré-convênio
 - 8 – Execução de convênios
 - 9 – Contratos administrativos
 - 10 - Liquidação de despesas do convênio
 - 11 - Movimentações Financeiras
 - 12 - Outras Situações
 - 13 - Acompanhamento e fiscalização
 - 14 - Alterações unilaterais em convênios
 - 15 - Alterações bilaterais em convênios
 - 16 - Relatórios de execução
 - 17 - Prestação de contas
-

Público-Alvo

Operadores do transferegov.br do módulo transferências voluntárias (Siconv/Plataforma +Brasil) gestores e servidores públicos, auditores e controladores internos e externos, procuradores, advogados, administradores, engenheiros, contadores, prefeitos, vereadores e consultores, servidores públicos das áreas de Contratos, de Projetos, Financeiras e Jurídicas, Membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio, empresas que utilizam recursos públicos, profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos, secretários, assessores, diretores, coordenadores e assistentes do Poder Executivo.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.290,00

Professores**GEOVANE TERESINHA EBERT**

Administradora formada pela Ulbra (2013), com pós graduação em Administração em Gestão Pública pela UNISUL (2017). É Consultora com vasta experiência na área da administração pública, e proprietária da empresa Geo Convênios, onde atua como diretora, atuando em diversos municípios e entidades na gestão de programas governamentais, com conhecimentos técnicos e uma vivência prática da administração pública. Ministra cursos na área de captação de recursos para órgãos públicos no RS, SC, SP, MG e BH, entre outros Estados. É capacitada pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação (FNDE) e da Saúde, exercendo a função de coordenadora de projetos e convênios nos programas federais para administrações públicas e entidades privadas em fins lucrativos. Consultora na área da Educação, na elaboração no SIMEC do PAR-Plano de Ações Articuladas e seus Sistemas Relacionados: PAR Plano de Metas, Monitoramento de Obras, nos projetos do Proinfância, construção de quadra escolar coberta e cobertura de quadra escolar, com ênfase no Transporte Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, Programa Brasil Carinhoso, SIGARP, SIGPC.

Observações**Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

Eduardo

JA

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, **RESOLVE**, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e **RESOLVEM** alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 100.000 | 100.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 60.000 | 60.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 60.000 | 60.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

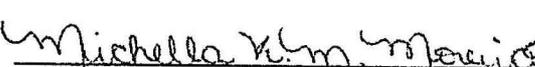
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


 EDUARDO ANZILIERO


 MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIBERTO
 MICHELE KARRIEF MISSONI MOREIRA

Em test. de Verdade de Data (Francisco Beltrão - PR) 27 de
 Janeiro de 2020
 ESCRIVENTE KARINE SARTOR PAVAN NA TEH
 R\$22,28 + R\$0,50
 4hQT9 . sUHxZ . j5qTy - zrAra . eycNA < Confira em:
<http://firmarpen.com.br>

QUAISQUER MANEIRAS DE RASURA SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/2019 |
| NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MINAS GERAIS | NÚMERO 1391 | COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5, EDIF ELLON |
| CEP 85.601-060 | BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| UF PR | TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR | TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 18:45:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:41 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: C16A.A884.A160.0F53

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030372425-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº15574/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| DATA | DE | EMISSÃO: | 02/05/2023 |
| DATA | DE | VALIDADE: | 29/10/2023 |
| FINALIDADE: | CONCORRÊNCIA | / | LICITAÇÃO |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X28B2RS | | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2023 - 16:05:35
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042502515206887812

Informação obtida em 03/05/2023 16:23:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 18658013/2023

Expedição: 03/05/2023, às 16:21:21

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:19:56 do dia 03/05/2023 , com validade até o dia 02/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kOC2N2rChCFotUW4vbui

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Da: Secretaria de Planejamento e Finanças
A: Contadora

Senhora Contadora,

Solicito para informar sobre disponibilidade financeira para contratação de empresa para prestação de serviço em curso TransfereGOV.br (Portal SICONV e Plataforma+Brasil) (Celebração, execução, Acompanhamento e Prestação de Contas), conforme condições, quantidades e exigências constantes no termo de referência.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de Maio de 2023.


Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

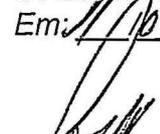
Do: **Depto de Contabilidade**
Ao: **Prefeito Municipal**

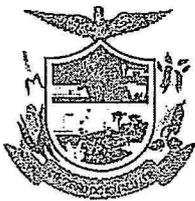
Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação para 2023:

03 - Secretaria de Administração;
001 - Atividades Administrativas;
04.122.0003-2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas;
33.90.39.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Autorizo, cumpridas as formalidades legais. Encaminho a Assessoria Jurídica.
Em: 11/05/2023


LEONIR ANTONIO GELHEN-
Prefeito



000021

PARECER JURÍDICO nº. 020/2023 – INEXIGIBILIDADE

Da: Procuradora Jurídica

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

A Sra. Presidente de Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Possibilidade de contratação direta por inexigibilidade e ou dispensa de licitação com empresa especializada em ministrar cursos de aperfeiçoamento para servidores, curso Transferegov.br (Portal CICONV e Plataforma + Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas).

Nos foi solicitado para análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, ou, dispensa de licitação nos termos do artigo 24, da lei 8.666/93, para contratação direta com empresa especializada em ministrar cursos de aperfeiçoamento para servidores, curso Transferegov.br (Portal CICONV e Plataforma + Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas).

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a presente solicitação, verifica-se que a regra geral para todas as compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, o que inclui a contratação serviços, ressalvada as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, que de igual turno devem ser precedida de processo legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos da lei de licitação, Lei 8.666/1.993.

A Lei 8.666/93 dispôs em seus artigos 24 e 25, respectivamente sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, que é a exceção a regra, devendo estar perfeitamente configurada dentre o disposto no artigo 24 e 25 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), para que possa ser realizada.

Vislumbra-se que a Lei nº 8.666/93 permite a exclusão da licitação por meio de dois institutos: o da dispensa de licitação, caso ocorra uma das



000022

hipóteses do artigo 24 da citada lei, ou pelo da inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a hipótese do artigo 25 da mesma lei.

Haja vista que o presente caso trazido a estudo em nosso entendimento a presente solicitação, verifica-se ser possível a dispensa de licitação contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em tela, com respaldo no disposto no inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, em razão do valor, desde que não atinja o valor global superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto Federal 9.412/2018 que alterou os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 e Nota Técnica do TCE/PR, senão vejamos o dispositivo legal:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(...)"

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Neste sentido, temos que é possível a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, em razão do valor.

De igual turno, deve ser observado a eventual existência de dispensa do mesmo objeto no mesmo exercício financeiro, o que vedaria nova dispensa neste sentido, nos termos do artigo 24, II, parte final, da Lei 8.666/93.

Contudo, entendemos que deve preceder de pesquisa de preço e ou de mercado, no mínimo de três quando possível, comprovando que se está



000023

contratando pela melhor proposta apresentada, pois a Administração Pública Municipal sempre deve privar pela economia financeira na busca do melhor preço.

Cumpre analisar ainda, no caso em tela a possibilidade de seu cabimento dentre as hipóteses inexigibilidade, previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura acima se extrai inicialmente que o artigo 25, II da Lei 8.666/93 estabelece ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8.666/93, o qual prevê em seu inciso VI, "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Portanto, vislumbro que no caso em tela é possível a contratação mediante inexigibilidade nos termos do artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de curso de capacitação, senão vejamos o dispositivo legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



000024

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido inclusive já se manifestou o Tribunal de Contas do Paraná pela inexigibilidade para pagamento de despesas com a participação do servidor público em cursos de capacitação:

ACÓRDÃO Nº 6847/14 - Tribunal Pleno

Licitação. Inexigibilidade. Inscrições no XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Capacitação e treinamento dos servidores do Tribunal de Contas. Pela formalização da contratação direta.

ACÓRDÃO Nº 3663/17 - Tribunal Pleno

Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Treinamento. Gestão de Folha de Pagamento no Serviço Público. Professor Inácio Magalhães Filho. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

ACÓRDÃO Nº 3665/17 - Tribunal Pleno

Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Inscrição de 45 servidores no XVIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.



ACÓRDÃO Nº 3488/17 - Tribunal Pleno

000025

Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Curso. Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

Assim, entendo que no caso em tela a contratação pode ser por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, da Lei 8.666/93 e com fulcro na jurisprudência pátria.

CONCLUSÃO

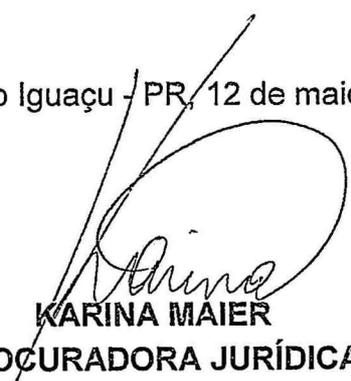
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entendemos que a contratação no caso em tela **poderá ser efetuada pela inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.**

De outra banda, salientamos que a contratação, mesmo que por inexigibilidade, deve ser procedida de acordo com o regular procedimento administrativo em garantia dos requisitos legais, consoante o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer, de cunho meramente opinativo, que submeto a
Apreciação Superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 12 de maio de 2023.


KARINA MAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PR 59.899



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 93/2023

000026

Página:1

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 93 | Contratação de Serviço | 16/05/2023 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 588-6 | GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA | 183/2023 | |
| Local | | | |
| 3001 | GABINETE DO SECRETARIO | | |
| Órgão | | | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL | | Deposito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| Victoria Villa Hotel Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010 | | 1 Dias | |

Descrição:

Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas

Justificativa:

Trata-se de um curso que busca transmitir aos agentes da contratação pública conhecimentos essenciais para o bom exercício de suas atividades.

Os servidores que realizaram a capacitação são:

- ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- OSNI DA SILVA SILVEIRA

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 047246 | Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração | SERV | 3,00 | 1.390,00 | 4.170,00 |
| | Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas | | | | |
| | | | | TOTAL | 4.170,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 4.170,00 |



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu

000028

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de processo de inexigibilidade para curso Transferegov.br, portal SINCOV e Plataforma + Brasil.

Valor estimado R\$ 4.170,00.

Conforme parecer jurídico, a contratação pode ser efetuada por inexigibilidade conforme os fundamentos elencados no parecer, consoante o disposto no 25 da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária fornecida pela Secretaria de Finanças e contabilidade.

Assim, eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, Chefe do poder Executivo de Cruzeiro do Iguaçu-PR, **homologo** este processo de inexigibilidade 22/2023.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

LEONIR ANTONIO GELHEN

Prefeito



PREFEITURA DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000029

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº - 021/2023

DATA - 16/05/2023

OBJETO O objeto do presente termo é a inexigibilidade para **Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas.**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná)**, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000030

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2023

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16/08/2023.

VALOR R\$:4.170,00(quatro mil cento e setenta reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é a inexigibilidade para **Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de maio de 2023.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 021/2023

| | |
|-------------------|--|
| ESPÉCIE | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: : IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná) , inscrita no CNPJ.: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR. |
| OBJETO: | O objeto do presente termo é a inexigibilidade para Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas. |
| VALOR TOTAL: | R\$:4.170,00(quatro mil cento e setenta reais). |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93. |
| DOTAÇÃO: | 03- Secretaria De Administração; 001- Atividades Administrativas; 04.122.0003.2008-Desenvolvimento Das Ações Administrativas; 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; |

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de maio de 2023.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000032

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2023, em favor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná)**, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR, com o valor de R\$:4.170,00(quatro mil cento e setenta reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Maio de 2023.



LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2023

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16/08/2023.

VALOR R\$:4.170,00(quatro mil cento e setenta reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é a inexigibilidade para Curso Transferagov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 021/2023

| | |
|--------------|---|
| ESPÉCIE: | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR |
| | EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR. |
| OBJETO: | O objeto do presente termo é a inexigibilidade para Curso Transferagov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas. |
| VALOR TOTAL: | R\$:4.170,00(quatro mil cento e setenta reais). |
| FUNDAMENTO | Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 26, inciso I, da Lei Federal |
| LEGAL: | 8.666/93. |
| DOTAÇÃO: | 03- Secretaria De Administração; 00*- Atividades Administrativas; 04.122.0003.2008-Desenvolvimento Das Ações Administrativas; 33 90 39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. |

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de maio de 2023. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2023, em favor IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, andar 5 edif, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR, com o valor de R\$:4.170,00(quatro mil cento e setenta reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Maio de 2023.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

FORM 13215

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|---|--|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU | | |
| Ano# | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade# | 21 | | |
| Modalidade# | Processo Inexigibilidade | | |
| Número edital/processo# | 93 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas | | |
| Dotação Orçamentária# | 0300104122000320083390390000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$# | 4,170,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 16/05/2023 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | v | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | v Percentual de participação: 0,00 | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | v | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | v | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Voltar](#)[Excluir](#)

CPF: 6966554079 (Logout)